

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

“Dispõe sobre a instituição de Comitê Intermunicipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID -19, no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC.”

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC, Ronaldo Pereira da Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, e considerando:

- O disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Os Decretos nº 507, de 16 de março de 2020 e nº 515 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

- A Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

- A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído Comitê Intermunicipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID -19, no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos(as) Secretários(as) Municipais de Saúde dos 15 (quinze) Municípios que compõe a AMESC, além da Presidente

do Colegiado de Educação da AMESC, a Assistente Social da AMESC e o Coordenador Regional da Defesa Civil da Região da AMESC.

Parágrafo único. O Comitê será presidido por José Luiz de Oliveira Lentz, Secretário de Saúde de Balneário Gaivota e secretariado por Rosângela Paulino Alexandrino, Assistente Social da AMESC.

Art. 3º Compete ao Comitê monitorar e indicar as medidas necessária para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 aos Chefes do Poder Executivo dos Municípios da AMESC.

§1º O Comitê se reunirá, sempre que necessário, para deliberar acerca das medidas a serem adotadas.

§2º O Comitê deverá manter diálogo institucional com o Governo do Estado e Governo Federal acerca das medidas a serem adotadas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Araranguá (SC), 19 de março de 2020.

**RONALDO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da AMESC